

# Chamada Pública CP556/2025 – Aquisição Computadores, Acessório e Mobiliário – Torneio Estudantil de Games – Barueri

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura — Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias 24 e 31 de outubro de 2025, receberá propostas de empresas para aquisição de Computadores, Acessórios e Mobiliário para atender a demanda de Premiação do 2º Torneio Estudantil de Games, no município de Barueri, em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores, acessórios e mobiliário, atendendo à demanda de Premiação do 2º Torneio Estudantil de Games, no município de Barueri, em São Paulo.

# 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta com preço unitário por item e valor total, calculado com base na quantidade estimada indicada no item 2.2, incluindo os custos de transporte e manutenção, expressos em moeda corrente nacional, para atendimento às seguintes especificações:

## 2.2. Quantidade estimada e descrição dos itens:

## a) 06 Computadores Gamer Completos, com a seguinte configuração:

- Processador AMD Ryzen 5 8500g Mod, placa de vídeo AMD Radeon 740M;
- Mb Gigabyte B650M-H DDR5;
- Memoria DDR5 Adata 16 GB 5600 MHz;
- SSD M.2 Hiksemi 512 GB 7100 MB/s Future Lite;
- Gabinete Liketek Opera Dark;
- Fonte 600 W OnePower;
- Licenca Windows 11 Pro 64 bits;
- Monitor LG 24" Gamer IPS FHD 100 Hz, 5ms;
- Headset Gamer Redragon Ire Pro, preto;
- Teclado Gamer Nova RGB, preto;
- Mouse Redragon Cobra Cypher Lite RGB.

# **OBSERVAÇÃO:**

- O computador deverá ser entregue montado;
- Windows com chave original;
- Garantia de 1 ano;
- Consultoria e manutenção por 1 ano.

## b) 06 Headsets

Modelo: Headset Gamer Redragon Ire Pro, preto.

# c) 06 Cadeiras Gamers

Modelo: Cadeira Gamer Redragon Nero.



- A empresa poderá fornecer orçamentos de materiais similares, que serão analisados para verificar se atendem à demanda.
- A equipe vencedora é composta por seis pessoas, o que torna necessária a aquisição de seis unidades de cada item.
- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar mudanças no período, na data e no local da entrega, e serão comunicadas pela produção, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 2.3. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com marcas iguais ou similares, com qualidade similar ou superior.
- 2.4. Prazo de garantia: Informar o prazo de garantia e o tipo de garantia; Assistência Técnica.
- 2.5. Toda despesa com transporte / Carga e Descarga devem estar inclusas na proposta.

# 2.6. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DATA DO EVENTO.

Data prevista para execução do evento: 16/11/2025.

Local: Alameda Tocantins, 630 - Galpão 05 - Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP 06455-020.

## 2.7. Cronograma Previsto para entrega:

**Prazo de entrega:** até 10/11/2025.

#### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
  - a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
  - b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
  - c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - d) Fornecer o equipamento, conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manual completo, em língua portuguesa.
  - e) Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.
  - f) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos equipamentos.
  - g) A CONTRATADA é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;
  - Solucionar eventuais falhas apresentadas no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
  - i) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no (s) Pedido (s) de Compra.
  - j) O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga,
  - k) O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.



- O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- n) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- o) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- p) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições dos equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados.
- q) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- r) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- s) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- t) Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido nesta chamada ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;
- u) O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;
- v) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.
- 3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei º 13.709/2018 (LGPD).
- 3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
  - A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

# 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

## 5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

#### 5.4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**:

Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## 6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

b) Os serviços serão remunerados após a entrega, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, descrição do projeto e número da ordem de compras e aprovado pelo fiscal da contratação.

#### 7. DA PROPOSTA



- 7.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: <a href="mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br">chamadas@amigosdaarte.org.br</a>, com assunto: "Chamada Pública CP556/2025 Aquisição Computadores, Acessório e Mobiliário Torneio Estudantil de Games Barueri."
  - a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
  - b) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- a) Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- b) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

## 9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço